

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSOS CEE Nºs. 4025/74,
4037/74, 4043/74, 4081/74,
4091/74, 4092/74, 4101/74,
33,75, 57/73, 141/75,
288/75, 272/73, 234/V5, 230/73

INTERESSADOS : YAKARA NATAH DO VALLE, ROCHELE GRINBLAT, MARCOS BENEDITO GOMES ANTONIO, REBECA BIRMAN, MARCOS FERNANDO XISTO BRAGA CAVALCANTI, CELIA ABRAMOVITC, EDUARDO BRAULIO, ANDREA PAULA RANIERI, REBECA KRITSCH, LUCIANO BARONI, DAPHNE MURAHOVSKI, CRISTINA ROMINGER DE GOUVEIA, MARCELO GÔ NISHIKAWA, VALMIR MOREIRA DOS SANTOS.

ASSUNTO : Matrícula em escola de 1º grau de candidatos sem idade legal.

RELATORA : Consª Therezinha Fram

PARECER Nº 312/75, CPG, Aprov. em 17/01/75
Com. ao Pleno
em 29/01/75
(Proc. 4925/74 e outros)

I - RELATÓRIO

1 - HISTÓRICO

Tratam estes protocolados de pedido de autorização para matrícula na primeira série do 1º grau no corrente ano letivo de alunos sem idade mínima legal exigida para início da escolaridade de 1º grau.

Os processos estão bem instruídos e contém os dados necessários à análise dos casos:

- requerimento dos responsáveis;
- certidão de nascimento;
- declaração do Estabelecimento de Ensino;
- avaliação do aluno;
- material escolar.

2 - APRECIÇÃO

A análise dos casos em pauta indica que os alunos apresentam condições para acompanhar adequadamente a escolaridade da primeira série.

A documentação contida aos processos indica que os alunos apresentam maturidade e prontidão necessários ao bom desempenho pedagógico a nível de primeira série.

PROCESSO CEE Nº 4925/74 e outros PARECER Nº 312 / 75

II - CONCLUSÃO

À vista do exposto votamos no sentido de autorizar a matrícula na primeira série do primeiro grau no corrente ano letivo dos seguintes alunos:

- 1 - Yakara Natah do Valle
- 2 - Rochele Grinblat,
- 3 - Marcos Benedito Gomes Antonio
- 4 - Rebeca Birman
- 5 - Marcos Fernando Xisto Braga Cavalcanti
- 6 - Eduardo Braulio
- 7 - Celia Ahramovite
- 8 - Andrea Paula Ranieri
- 9 - Rebeca Kritsch
- 10 - Luciano Baroni
- 11 - Daphne Murahovski
- 12 - Cristina Rominger de Gouveia
- 13 - Marcelo Gô Nishikawa
- 14 - Valmir Moreira dos Santos.

São Paulo, 17 de janeiro de 1975

a) Consª. Therezinha Fram - Relatora

III - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU, no uso de sua competência, deferida pela Deliberação de 09 de outubro de 1973, adota como seu Parecer, por deliberação aprovada na sessão hoje realizada, a conclusão do Voto da Nobre Conselheira.

Presentes os Nobres Conselheiros Henrique Gamba, Maria da Imaculada L. Monteiro, Maria de Lourdes M. Haidar e Therezinha Fram.

Sala das Sessões, em 17 de janeiro de 1975

a) Consª. Maria de Lourdes M. Haidar

Presidente